

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO CISTOLITOTRIPSIA TRANSCISTOCÓPICA

Por este instrumento particular o (a) paciente	ou seu
responsável Sr. (a),	declara, para todos os fins
legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/9	
(à) médico(a) assistente, Dr.(a)	, inscrito(a) no
CRMsob o nºpara proceder as investigações	necessárias ao diagnóstico do
seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico	
TRANSCISTOSCÓPICA", e todos os procedimentos que o incluem,	inclusive anestesias ou outras
condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, p	odendo o referido profissional
valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde. Declara,	outrossim, que o referido (a)
médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22º e 34° do Código	de Ética Médica e no art. 9º da
Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de m	étodos alternativos, sugeriu o
tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando in	formações detalhadas sobre o
diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no	tratamento sugerido e ora
autorizado, especialmente as que se seguem:	

DEFINIÇÃO: é um procedimento terapêutico realizado através de um aparelho endoscópico destinado a desintegrar (quebrar) cálculos de via urinária por meio de ondas ultra-sônicas, eletro hidráulicas e/ou a laser.

COMPLICAÇÕES:

- 1. A fragmentação do(s) cálculo(s) pode não ocorrer ou necessitar de mais de uma sessão de tratamento.
- 2. Presença de sangue na urina após o tratamento.
- 3. Dores resultantes da eliminação de fragmentos do(s) cálculo(s).
- 4. Estenose e ou lesão da uretra.
- 5. Obstrução uretral por fragmentos de cálculos, podendo evoluir com infecção local, e podendo ser necessária a passagem de um cateter na uretra ou eventual drenagem por um cateter diretamente na bexiga.
- 6. Conversão para cirurgia aberta caso seja necessário.
- 7. Caso seja necessário a realização de cirurgias abertas, podem ocorrer as complicações seguintes:

Possibilidade de saída de urina pela ferida operatória por algum tempo (fístula). Possibilidade de formação de hérnia ou flacidez no local da cirurgia. Possibilidade de infecção na incisão cirúrgica, requerendo tratamento. Possibilidade de perda da função renal como sequela da cirurgia.

Possibilidade de sensação de dormência em torno da região operada.

CBHPM - 3.11.03.14-6 **CID** - N20.9

Infecção relacionada à assistência á saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO CISTOLITOTRIPSIA TRANSCISTOCÓPICA

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

GOIATUBA (GO)	de	de	
Ass. Paciente e/ou Resp	onsável	Ass. Medico Assistente	
Nome:		Nome:	
RG/CPF:		CRM: UF:	

Código de Ética Médica - Art. 22º. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34°. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9° - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39° - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.